

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
 Estado de São Paulo

As Comissões de:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Dois Córregos, 25 / 03 / 19
 Presidente: *Maurício Prado*

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
 Estado de São Paulo

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
 20 / 03 / 2019
Maurício Prado

Dois Córregos, 20 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DATA: 20/03/2019
 HORA: 09:26

Projeto de Resolução Municipal 5/2019

PROTÓCOLO 00201/2019




Nobres Vereadores,

Para apreciação pelo Egrégio Plenário, encaminho a esta Casa de Leis o Projeto de Resolução n. 05/2019, de minha autoria, que "Dispõe Sobre as Proposituras de Concessão de Títulos de Cidadania Honorária ou Qualquer Outra Honraria ou Homenagem a Pessoas", bem como a anexa justificativa para a propositura.

Sem mais, apresento nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Maurício Godoy Prado
MAURÍCIO GODOY PRADO
 Vereador

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 08 / 04 / 19
Maurício Prado
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
 MAIORIA SIMPLES
 SIMBÓLICA

VISTO *[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 05/2019

Dispõe Sobre as Proposituras de Concessão de Títulos de Cidadania Honorária ou Qualquer Outra Honraria ou Homenagem a Pessoas.

Art. 1º Ficam limitadas a três por ano legislativo, para cada parlamentar, as proposituras de concessão de títulos de cidadania honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas.

Art. 2º A quantidade de proposituras prevista no artigo anterior não será cumulativa e independerá da modalidade do agraciamento.

Art. 3º As proposituras somente poderão ser apresentadas para homenagear as pessoas que, de notório reconhecimento público, tenham prestado relevantes serviços ao município de Dois Córregos e reconhecidamente possuam idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 4º Ficam vedadas as proposituras previstas no artigo 1º durante o período eleitoral, assim compreendido aquele definido na legislação pertinente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, ___ de _____ de 2019.

MESA DIRETORA

MAURÍCIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto propõe a alteração do regramento hoje existente na Casa que limita o número de proposituras, por ano legislativo e por parlamentar, para concessão de títulos de cidadania honorária ou outras honrarias e homenagens.

Atualmente, o número de proposituras para tais concessões limita-se a uma, por ano legislativo e por cada parlamentar.

Com a alteração proposta, o número máximo de proposituras, por ano legislativo e por parlamentar, passará a ser de três.

Acredito que a alteração proposta não terá o condão de causar a banalização da concessão de títulos, honrarias e homenagens, haja vista que a proposta somente altera de uma para três, por ano legislativo e por parlamentar, as concessões, permanecendo inalteradas as exigências vigentes para os agraciamentos, inclusive no que tange à vedação no período eleitoral.

Diante dessas considerações, conto com o apoio de todos os nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

Dois Córregos, 20 de março de 2019.

MAURÍCIO GODOY PRADO
Vereador